

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER № 8/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO Nº

23118.007399/2023-32

INTERESSADO:

@INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

**ASSUNTO:** 

Alteração da Resolução nº Resolução 148/CONSAD, de 05/12/2019, para procedimentos para mudança de regime de trabalho do docente da carreira do Magistério Superior da UNIR.

Senhor presidente da CamPPMA,

Em conformidade ao Despacho CamPPMA (1559314) segue análise e parecer de pedido de Alteração da Resolução nº Resolução 148/CONSAD, de 05/12/2019.

### I. RELATÓRIO,

O processo em tela tem como objeto solicitação de Alteração da Resolução nº 148/CONSAD, de 05/12/2019, para procedimentos a mudança de regime de trabalho do docente da carreira do Magistério Superior da UNIR e está instruído com os documentos a seguir:

- 1. Ofício 1 (1362506), Solicitação modificação na Resolução n. 148/CONSAD/2019;
- Minuta de Resolução CPPD (1362577);
- 3. Despacho SECONS (1376116);
- Despacho CONSAD (1419798);
- Despacho PRAD (1419947);
- Despacho DAP (1423836);
- 7. Despacho PRAD (1424674);
- 8. Despacho PROGRAD (1425077);
- 9. Despacho DAPA (1470723);
- 10. Despacho PROGRAD (1471510);
- 11. Despacho PRAD (1471751);
- 12. Despacho SECONS (1476333);
- 13. Despacho CamGR (1488439);
- 14. Parecer 79 (1499873);
- 15. Minuta de Resolução CamGR (1506962);
- 16. Despacho Decisório 68 (1553748);
- 17. Declaração CamGR (1553759);
- 18. Despacho SECONS (1558886);
- 19. Despacho CamPPMA (1559314).

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria tem fundamentação na Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012; Decreto presidencial nº 10.139, de 28-11-2019 e Decreto nº 8.259/2014, que trata sobre banco de professor equivalente.

O Processo nº 23118.007399/2023-32, por meio do Ofício nº 1/2023/CPPD/REI/UNIR, SEI 1362506, trata de solicitação de alteração da Resolução N. 148/CONSAD/2019, assinado pelo presidente da CPPD, Professor Jonas Cardoso, em 31/05/2023.

O Conselheiro apresentou a Minuta de Resolução CPPD (1376116), que consta procedimentos para mudança de regime de trabalho do docente da carreira do Magistério Superior da UNIR, em observação ao Art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

A sugestão do requerente é que seja inserido na Resolução o constante no Art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 22. O Professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante proposta que será submetida a sua unidade de lotação.

§ 1º A solicitação de mudança de regime de trabalho, aprovada na unidade referida no caput , será encaminhada ao dirigente máximo, no caso das IFE vinculadas ao Ministério da Defesa, ou à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD de que trata o art. 26, no caso das IFE vinculadas ao Ministério da Educação, para análise e parecer, e posteriormente à decisão final da autoridade ou Conselho Superior competente.

§ 2º (Revogado pela Lei nº 13.325, de 2016)

§ 3º Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de regime só serão autorizadas após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido.

A presente proposta também foi apreciada pela PRAD/DAP e PROGRAD/DAPA. No caso da primeira houve manifestação de inclusão da proposta de Minuta de Resolução, conforme Despacho DAP (1423836). Da parte da PROGRAD/DAPA não dispôs de sugestões (1470723).

O parecerista na CamGR foi o Prof. Dr. Clodoaldo de Oliveira Freitas, e no seu Parecer 79 (1499873) foi **favorável**, acatando os acréscimos da PRAD/DAP (SEI 1423836), por meio da nova minuta SEI (1506962). Na 230ª sessão extraordinária, em 09/11/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como emenda substitutiva ao item 6 do parecer: Onde se lê: "EMITIDA"; leia-se: "PUBLICADA".

Insta salientar que, caso seja aprovada referida modificação, a atual normativa deve ser expressamente revogada, em atenção ao preconizado pelo Decreto Federal n. 10.139/2019.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto sou de parecer **favorável** a Minuta de Resolução CamGR (1506962) com emenda substitutiva ao Art. 5º, onde se lê: "EMITIDA"; leia-se: "PUBLICADA", conforme recomendação da CamGR (1553748), e a revogação da Resolução nº 148/CONSAD, de 05/12/2019.

Este é o Parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA ANGELA PATRICIA, Conselheiro(a), em 04/12/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1560931** e o código CRC **5994BB9F**.

Referência: Processo nº 23118.007399/2023-32

SEI nº 1560931



# MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESPACHO DECISÓRIO № 10/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007399/2023-32

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

## CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CPPMA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 8/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Alteração da Resolução nº 148/CONSAD, de 05/12/2019, referente a procedimentos para mudança de regime de trabalho do docente da carreira do Magistério Superior da UNIR

Relator(a): Conselheira Marcia Angela Patrícia

#### Decisão:

Na 77º sessão ordinária, em 07/12/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "**favorável** a Minuta de Resolução CamGR (1506962) com emenda substitutiva ao Art. 5º, onde se lê: 'EMITIDA'; leia-se: 'PUBLICADA', conforme recomendação da CamGR (1553748), e a revogação da Resolução nº 148/CONSAD, de 05/12/2019."

### Conselheiro Humberto Hissashi Takeda

### Presidente da CPPMA



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA**, **Presidente**, em 08/12/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1588924** e o código CRC **B18277BB**.

**Referência:** Processo nº 23118.007399/2023-32 SEI nº 1588924



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 8/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1560931) e o Despacho Decisório de nº 10/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1588924) contidos no processo em tela.

Conselheiro Jose Juliano Cedaro Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 11/12/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1588940** e o código CRC **674596B2**.

Referência: Processo nº 23118.007399/2023-32 SEI nº 1588940